

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 21 A 22 DE MAIO DE 2015**

Às oito horas do dia vinte e um do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 01/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 26-01-2015, auxiliado por equipe composta pelos servidores Romário Botelho dos Santos e João Martins da Silva Filho. A correição ordinária foi comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos Ofícios SCR/015/2015 e SCR/016/2015, respectivamente. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular JOSÉ ROBERTO DA SILVA, pelo Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, pelo Diretor de Secretaria EDUARDO MORAIS DA COSTA e demais servidores. Registram-se os afastamentos legais dos servidores Adriano da Silva Wasilewski, Márcio da Silva Lima e Carlos Augusto Cipriano dos Santos, por motivo de gozo de férias regulamentares, licença eleitoral e licença médica, respectivamente. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional, no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e nos relatórios extraídos do Sistema Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

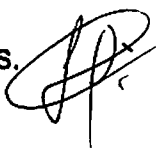
1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No período avaliado pela Correição Ordinária (23/08/2014 a 22/05/2015), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – JOSÉ ROBERTO DA SILVA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	10/11/14	14/11/14	5	Port. 2653, de 10/11/2014
Férias 2014	20/11/14	19/12/14	30	-
Total de dias de afastamento			35	-

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	10/11/14	14/11/14	5	Port. 2488, de 28/10/2014
LTS-PF	01/12/14	19/12/14	19	-
Deslocamento	19/01/15	20/01/15	2	Port. 2910, de 10/12/2014
Deslocamento	26/01/15	30/01/15	5	Port. 135, de 23/01/2015
Férias 2015	02/03/15	31/03/14	30	-
Total de dias de afastamento			61	-

No período correccionado ocorreram afastamentos do Juiz Titular da Vara e do Magistrado Substituto que se encontrava auxiliando a titularidade, ocorreu a atuação dos seguintes magistrados:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Tiago Ruas Dieguez	02/12/14 a 19/12/14	2815/2014
	10/02/15 a 10/02/15	333/2015
Marcella Dias Araújo Freitas	06/04/15 a 30/04/15	594/2015

Dessa forma, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos para entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 476/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Burroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Eduardo Moraes da Costa	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3
Marcio da Silva Lima	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor - FC-5
Adriano da Silva Wasilewski	Analista Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Carlos Augusto Cipriano dos Santos	Analista Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Jô Lopes da Silva	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Simonidy Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Isabel Camargo Pego	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Kleber Ribeiro Veiga	Técnico Judiciário – Chefe Seção de Execução - FC-5
Marly Farias dos Santos	Técnico Judiciário – Chefe da Seção Processos Geral - FC-5
Deolinda Rodrigues Mendes	Técnico Judiciário
Maria Suely Carvalho de Mesquita	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes da tabela supra, a Vara do Trabalho também contou, durante o período correccionado, com serviços dos estagiários Natália Mendes Miranda de Assunção, Sara Sayuri Guilhermina Nagaoka da Silva e Thiago Felipe Frota Silva.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico, destacando-se o quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara no período de outubro/2014 a março/2015, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11), conforme demonstra o quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2014 À MARÇO/2015							
SERVIDOR	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Total
Adriano da Silva Wasilewski	05:18:00	00:43:00	37:20:00	28:29:00	00:58:00	03:12:00	76:00:00
Alexandre de Jesus B. Dias	20:06:00	14:17:00	07:15:00	05:43:00	14:13:00	00:00:00	61:34:00
Carlos Augusto C. dos Santos	20:44:00	30:01:00	02:26:00	04:25:00	15:43:00	10:41:00	84:00:00
Deolinda Rodrigues Mendes	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	01:26:00	01:26:00
Eduardo Moraes da Costa	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Isabel Camargo Pego	11:08:00	09:02:00	05:40:00	02:11:00	07:27:00	04:33:00	40:01:00
Jo Lopes da Silva	01:24:00	01:49:00	04:07:00	01:02:00	06:01:00	06:11:00	20:34:00
Kleber Ribeiro Veiga	21:02:00	16:56:00	02:20:00	14:08:00	09:17:00	13:21:00	77:04:00
Marcio da Silva Lima	00:46:00	01:16:00	05:16:00	03:04:00	01:03:00	00:01:00	11:26:00
Maria Suely C. de Mesquita	10:57:00	09:22:00	05:40:00	05:20:00	10:31:00	08:49:00	50:39:00
Marly Farias dos Santos	02:07:00	01:40:00	02:21:00	00:32:00	00:00:00	03:39:00	10:19:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Natalia Mendes M. de assunção	00:00:00	00:53:00	00:00:00	01:42:00	00:01:00	00:03:00	02:39:00
Rosevaldo Gomes de Oliveira	04:38:00	06:23:00	00:30:00	01:58:00	02:42:00	00:00:00	16:11:00
Sara Sayuri G. Nagaoka da Silva	03:53:00	00:07:00	01:56:00	04:45:00	01:12:00	00:01:00	11:54:00
Simonidy Gomes de Oliveira	00:00:00	00:13:00	00:58:00	02:35:00	00:08:00	01:39:00	05:33:00
Thiago Felipe Frota Silva	00:07:00	00:20:00	00:22:00	00:11:00	00:05:00	01:05:00	02:10:00
SOMA	96:52:00	115:42:00	76:11:00	76:05:00	68:23:00	54:41:00	494:10:00

Verifica-se, no quadro demonstrativo acima, que a Vara do Trabalho ainda persiste na prática de labor extraordinário, embora haja constado, expressamente, nas Atas de Correções dos exercícios anteriores, recomendação no sentido de se evitar a jornada de trabalho suplementar, além de haver sido alertada a unidade jurisdicional de que somente seria aceitável o labor extraordinário em situações pontuais, de extrema necessidade e, mesmo nesses casos, com prévia autorização da Presidência do Regional. Pontua-se serventário com horas excedentes no total de 37h20 no mês de dezembro de 2014. Também constou na Ata de Correição Ordinária, referente ao exercício de 2014, a necessidade de revisão dos métodos de trabalho adotados na Vara do Trabalho, com inovação e aprimoramento dos mesmos, para alcançar os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Assim, o Corregedor enfatizou o entendimento de que se deve cessar a prática de labor extraordinário, observando que a jornada suplementar somente é justificável em situações excepcionais e quando caracterizada a urgência, dependendo, nesses casos, de prévia autorização da Presidência. Recomendou também aos magistrados e servidores a revisão dos métodos e da organização dos trabalhos desenvolvidos na unidade jurisdicional, bem assim a adoção de medidas criativas e eficientes, que visem a execução dos serviços sem prejuízo da qualidade de vida.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 1.131, 1.107 e 1.112 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.117 processos/ano. Nesse particular, a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 10 a 11 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. A Unidade atualmente é composta por 11 (onze) servidores, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos na referida norma.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2013	341	1107	1251	130	86,40%
2014	130	1112	1041	177	83,82%
1º/8/2013 a 30/4/2014	318	825	927	207	81,10%
1º/8/2014 a 30/4/2015	158	865	758	198	74,10%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11.5.2015.

A produtividade apresentada pela Unidade no biênio 2013/2014 revelou uma redução, passando de 86,40% (oitenta e seis vírgula quarenta por cento) para 83,82% (oitenta e três vírgula trinta e dois por cento), tendo sido solucionados 1.251 processos no ano de 2013 e 1.041 no ano de 2014, o que implicou elevação no número de processos não solucionados, de 130 no ano de 2013, para 177 no ano de 2014. Verifica-se também diminuição de produtividade, de 81,10% (oitenta e um vírgula dez por cento) para 74,10% (setenta e quatro vírgula dez por cento), quando comparados o período mais recente de 1º/8/2014 a 30/4/2015, em relação ao período anterior respectivo, 1º/8/2013 a 30/4/2014, representando decréscimo de 7% (sete por cento). Quanto ao número de ações recebidas no ano, oportuno mencionar que, no ano de 2013, foram recebidas 1.107 novas ações, enquanto, em 2014, foram ajuizadas 1.112 ações, o que representa acréscimo de 0,45% (zero vírgula quarante e cinco por cento) de demanda. Diante dos resultados mencionados, o Desembargador Corregedor parabeniza magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho e os conclamam para que a produtividade de 2015 alcance os resultados semelhantes ou melhores do que os atingidos em 2013.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excitadas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2013	1202	1087	1418	433	38,05%
2014	433	1076	1228	344	18,62%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{1 - [(C) / (A + B)]\} \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11.5.2015.

A taxa de congestionamento registrada no ano de 2014 foi de 18,62% (dezoito vírgula sessenta e dois por cento), a qual mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos Tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, verifica-se que houve uma melhora significativa no desempenho da unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 433 processos no ano de 2013, representando o percentual de 38,05% (trinta e oito vírgula zero cinco), enquanto, no ano de 2014, restando pendentes de baixa 344 processos, equivalendo ao percentual de 18,62% (dezoito vírgula sessenta e dois por cento) de taxa de congestionamento, o que revela uma melhora na performance da unidade judiciária. Em razão desses resultados, o Corregedor parabeniza Magistrados e servidores atuantes na Unidade Jurisdicionada pelos resultados alcançados, com redução de quase 50% (cinquenta por cento) dos resultados alcançados no exercício anterior.

5.2. FASE DE EXECUÇÃO

Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

PRODUTIVIDADE NA FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2013	1317	512	365	218	1162	19,96%
2014	1162	341	369	275	1068	24,55%
1º/8/2013 a 30/4/2014	1318	332	395	227	1166	23,94%
1º/8/2014 a 30/4/2015	1202	274	357	145	1051	24,19%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Os dados demonstrados acima informam que a produtividade na fase de execução vem aumentando, uma vez que, no ano de 2013, a taxa foi de 19,96% (dezenove vírgula noventa e seis por cento), passando, no ano de 2014, para 24,55% (vinte e quatro vírgula cinquenta e cinco por cento). Com o aumento da produtividade, diminuiu-se o número de processos pendentes de baixa, de 1162 para 1068 processos. Com a nova metodologia exigida pelo TST, os dados deixaram de ser colhidos dos boletins estatísticos mensais informados pela Unidade, passando a serem extraídos do e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. Quanto às execuções baixadas, constata-se que em 2013 totalizaram 365 processos, aumentando o quantitativo para 369 processos no ano de 2014. Por sua vez, comparando-se o período mais recente, de 1º/8/2014 a 30/04/2015, com o período equivalente anterior, 1º/08/2013 a 30/04/2014, observa-se, também, que houve uma elevação de produtividade, considerando que o resultado do período anterior foi 23,04% (vinte e três vírgula zero quatro por cento), enquanto o posterior correspondeu a 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento), revelando acréscimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento). Nesse contexto,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ressalta-se a redução do estoque de processos, de 1162 em 31/12/2013, para 1068 em 31/12/2014, representando diminuição de 1,08% (um vírgula zero oito por cento). Não obstante os resultados apresentados, o Corregedor recomenda aos magistrados e servidores da Unidade correccionada continuarem aplicando medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade e reduzir o estoque dos processos pendentes na fase de execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, no período de referência, 1º/8/2014 a 30/04/2015, foram colhidas as seguintes informações:

Porto Velho - 02a Vara

Período de Referência de 01/08/14 a 30/04/15

6. Audiências

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		105	9,52	998	90,48	1.103	
Realizadas	(B) Inicial	3	0,49	614	99,51	617	
	(C) Instrução	9	3,4	256	96,6	265	
	(D) Julgamento	8	100	0	0	8	
	(E) Una	0	0	221	100	221	
	Conciliação	(F) Fase de Corhecimento	3	33,33	6	66,67	9
		(G) Fase de Execução	92	56,79	70	43,21	162
		Subtotal - Conciliação	95	55,56	76	44,44	171
Total - Realizadas		115	8,97	1.167	91,03	1.282	

6.1. Pauta de audiências

Extraíndo-se dos sistemas eletrônicos do Tribunal, tendo-se como referência o período de 1º/08/2014 a 30/04/2015, verificou-se a realização de 115 (cento e quinze) audiências do legado (processos físicos) e 1.167 (um mil, cento e sessenta e sete) audiências, totalizando 1.282 (um mil, duzentos e oitenta e duas) audiências. Do quadro supra, verifica-se a inclusão dos processos em fase de execução, indicando o total de 162 (cento e sessenta e duas) audiências na fase de execução. Neste contexto, o Diretor de Secretaria informou que são realizadas 12 (doze) audiências de segunda à quinta-feira, sendo 07 (sete) inaugurais, 01 (uma) de conciliação, 02 (duas) redesignadas e 02 (duas) de instrução processual, com intervalos de 15 (quinze) minutos para as iniciais e redesignadas e de 45 (quarenta e cinco) minutos para as audiências de instrução. Acrescentou ainda que, havendo necessidade, são realizadas audiências às sextas-feiras, ou a inclusão de audiência de instrução. Mencionou também que são inseridos 18 (dezoito) processos na pauta de audiência de conciliação.

6.2. Audiência de conciliação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aprovou o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e como Meta 3 "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Cabe informar que o número de processos na fase de pós-julgamento, extraídos do sistema e-Gestão em 21/05/2015, revelou a quantidade de 1.051 (um mil e cinquenta e um) processos pendentes de finalização na fase de execução. Em face disso, o Corregedor conclama ao Juízo que seja ampliado o número de processos incluídos em pauta de audiência de conciliação, na fase de pós-julgamento, visando reduzir o passivo existente na fase executória, considerando que constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides, preferencialmente, pela via conciliatória. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão na data de 21/05/2015, no período de janeiro/2014 a dezembro/2014, a Vara do Trabalho obteve como média Índice 31,53% (trinta e um vírgula cinquenta e três por cento) de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, conforme se vê do quadro abaixo:

FASE DE CONHECIMENTO – CONCILIADOS NO PERÍODO DE JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014	
Total de Processos Solucionados no período	758
Total de Processos Conciliados no período	239
Percentual de Conciliação no período	31,53%

O Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na Unidade judiciária pelo resultado obtido, considerando satisfatório o índice alcançado, salientando que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e como Meta 3 "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento em 10% até 2020."

7. PRAZOS.

7.1. Prazos do Juiz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
 Data da Última Atualização: 19/05/15
 Página 1

14ª Região - RO e AC
Porto Velho - 02a Vara
 Período de Referência de 01/08/14 a 30/04/15

11. Prazos Médios
11.1. Fase de Conhecimento

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	248	24,61	248	24,61
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	460	29,41	460	29,41
	Total	0	...	708	27,73	708	27,73
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	266	42,73	266	42,73
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	9	263,89	483	84,65	492	87,93
	Total	9	263,89	749	69,76	758	72,07
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	252	34,91	252	34,91
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	10	285	463	80,14	473	84,47
	Total	10	285	715	64,19	725	67,24

Simbólos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Observação: As abas apresentam os processos associados aos prazos do quadro acima.

Os prazos acima são cálculos pelo sistema e-Gestão utilizando a média ponderada dos prazos médios informados em cada remessa.

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	82	2,47	82	2,47	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	21	3,9	229	10,91	250	10,32	
Total	21	3,9	311	8,68	332	8,38	

Simbólos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	13	3,77	450	12,02	463	11,79
	(A.2) Embargos à Execução	24	30,71	0	...	24	30,71
	(A.3) Embargos de Terceiros	4	22,5	4	181,26	8	101,88
	Total	41	21,37	454	13,51	495	14,16
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	14	2,43	55	0,77	69	1,1
	(B.2) Embargos à Execução	23	4,22	9	1,83	32	3,55
	(B.3) Embargos de Terceiros	4	3	2	4,03	6	3,34
	Total	41	3,49	66	1,01	107	1,96

Simbólos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1.1. Prazos relativos à audiência

a) audiência inaugural. No período verificado pelo Sistema e-Gestão, de 1º/08/2014 a 30/04/2015, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 24,61 (vinte e quatro vírgula sessenta e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo. Nesse caso, evidencia-se expressiva redução dos prazos médios apurados na correição anterior, que foi de 36,04 (trinta e seis vírgula zero quatro) dias. Quanto aos processos que tramitam no rito ordinário, o prazo médio foi de 29,41 (vinte e nove vírgula quarenta e um) dias, significativamente inferior ao apurado na correição pretérita, que foi de 40,14 (quarenta vírgula quatorze) dias. Saliente-se que o Juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **b) Audiências de instrução.** No rito sumaríssimo, constatou-se que o Juízo realiza audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com base nos dados extraídos do relatório do e-Gestão, apurou-se que os prazos médios entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução foram de 42,73 (quarenta e dois vírgula setenta e três) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e de 87,93 (oitenta e sete vírgula noventa e três) dias no rito ordinário. Ressalte-se que as audiências de instrução totalizaram 265 (duzentos e sessenta e cinco) sessões, o que corresponde a 20,7% (vinte vírgula sete por cento) do total de 1.282 (um mil, duzentos e oitenta e duas) audiências realizadas. Já as audiências unas totalizaram 221 (duzentos e vinte e uma), o que corresponde a 17,24% (dezessete vírgula vinte e quatro por cento) do total de audiências realizadas, revelando um baixo percentual em relação ao quantitativo de audiências realizadas no período, motivo pelo qual será objeto de recomendação no tópico específico. O Desembargador Corregedor convida os magistrados atuantes na Unidade a aumentarem o quantitativo de audiências unas, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional tende a reduzir. Por sua vez, os prazos médios, entre a realização da audiência inaugural até o encerramento da instrução, no rito sumaríssimo, foi de 8,49 (oito vírgula quarenta e nove) dias e, no rito ordinário, foi de 49,99 (quarenta e nove vírgula noventa e nove) dias; e **c) Audiências adiadas *sine die*.** É prática da Unidade não adiar *sine die* os processos nos quais seja necessária a realização de perícia. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Corregedor parabeniza o Juízo, uma vez que constatado o procedimento adequado.

7.1.2. Prazos para prolação de sentenças e decisões

Os prazos médios, na fase de conhecimento, no período de 1º/08/2014 a 30/04/2015, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, demonstram o prazo de 2,47 (dois vírgula quarenta e sete) dias para o rito sumaríssimo e de 10,32 (dez vírgula trinta e dois) dias para os processos do rito ordinário. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos de declaração foi de 1,1 (um vírgula um) dia; para decisão dos embargos à execução o prazo foi de 3,55 (três vírgula cinquenta cinco) dias e, finalmente, para decisão de embargos de terceiros o prazo foi de 3,34 (três vírgula trinta e quatro) dias, motivo pelo qual o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na Vara pelos prazos alcançados.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional

Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão no período de 1º/08/2014 a 30/04/2015, na fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foram de 34,91 (trinta e quatro vírgula noventa e um) dias nos processos que tramitam sob o rito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sumaríssimo, e de 84,47 (oitenta e quatro vírgula quarenta e sete) dias para os processos do rito ordinário.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias, evidenciando observância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Corregedor enaltece os magistrados atuantes na Unidade.

7.2. Prazos da Secretaria

7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações

O prazo médio para conclusão dos autos aos magistrados foi de 4 (quatro) dias, para o cumprimento de determinações, 2 (dois) dias na fase de conhecimento, em parcial consonância com o art. 190 do CPC. Já na execução, verificou-se o prazo de 4 (quatro) dias para conclusão e de 6 (seis) para cumprimento das determinações, evidenciando-se também parcial observância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais.

7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos

Os prazos para elaboração de cálculos dos processos serão apurados por ocasião da correição, no corrente ano, no Fórum Trabalhista de Porto Velho.

8. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SIGEP (correios), SERPRO (Receita Federal), PJe-JT, SAP-1, AUD, Central de Mandados, Malote Digital, CCS, INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e SIEL. O Corregedor conclama o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

9. PROCESSOS

9.1. FASE DE CONHECIMENTO

a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado são realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011 c/c o disposto no art. 1º da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda; b) nos processos arquivados definitivamente, por amostragem, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; c) observou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; d) constatou-se que o Juízo adota o procedimento de pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea "d" do inciso V do art. 18 da CPCGJT, quando aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

9.2 FASE DE EXECUÇÃO

A análise dos processos na fase de execução revelou as seguintes situações: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas já mencionados; c) o diretor de secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0000422-37.2012.5.14.0002, 0001381-73.2010.5.14.0002, 0000707-55.2008.5.14.0002, 0001800-33.2009.5.14.0002, 0000438-88.2012.5.14.0002 e 0079700-34.2005.5.14.0002; e) relatório extraído do Sistema e-Gestão no período de 1º/08/2014 a 30/04/2015, indica que a Unidade judiciária conta com 17 (dezessete) cartas precatórias pendentes de devolução pelo Juízo deprecado.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Analisando os dados referentes ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, verifica-se que a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho alcançou o índice. Observe-se que, no ano de 2014, foram recebidas 956 ações e solucionadas 1.041, o que representa um percentual de 108,89% (cento e oito vírgula oitenta e nove por cento) de cumprimento. A **Meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011 e julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, tem-se que esta, em particular, já foi cumprida pela unidade, uma vez que todos os processos distribuídos no ano de 2011 e 2012 já obtiveram solução. A unidade judiciária não cumpriu a **Meta 5**, do CNJ, “reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”, visto que a taxa média da unidade nos anos de 2012 e 2013 figurou em 73,35% e a taxa média apresentada em 2014 foi de 75,45%. O Corregedor, além de convidar a todos da unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2015: **Meta 1** - “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”; **Meta 5**: “baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”. Ressaltou, ainda, que as duas metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região logrou êxito em cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2014. Finalmente, destacou a necessidade de monitorarmos incansavelmente nossos índices estatísticos com o objetivo de permanecermos, sempre, como referência nacional, sem nos esquecer da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Com essas palavras, Sua Excelência parabeniza a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

apresentados que contribuíram positivamente para a performance do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2014.

11. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. Ressalte-se que com o objetivo de realizar uma constante verificação dos dados estatísticos das unidades judiciárias, encaminhou-se o OF/TRT/SCR/036/2015-Circular destacando a necessidade de redobrar a atenção nos lançamentos efetuados no Processo Judicial Eletrônico, porquanto a versão 1.2.5 excluiu a funcionalidade ajuste de movimento, impedindo a exclusão de movimentos equivocados, bem como, noutra vertente, enfatizando a regularidade dos registros dos pagamentos ainda não lançados nos processos físicos e eletrônicos. Salienta-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe de 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados.

12. REGISTROS GERAIS

a) A Unidade contribuiu com as atividades relativas aos programas socioambientais do Tribunal, no tocante a atividade Justiça do Trabalho Solidária, no dia 21/05/2015, na Biblioteca Municipal Francisco Meirelles, nesta capital, conforme Memorando 2ª VT/PVH/10/2015, Juiz do Trabalho Substituto Carlos Antônio Chagas Júnior participou de oficinas e procedeu a leitura de histórias aos deficientes visuais; b) quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária que será realizada naquela Unidade administrativa; c) o diretor de secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, quanto ao procedimento de comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 0010549-63.2014.5.14.0002, 0010562-62.2014.5.14.0002 e 00127-63.2013.5.14.0002; d) conforme informado pela diretora de secretaria que o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência encontra-se funcionando adequadamente, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências; e) em relatório extraído do sistema SAP1, tela 1409, constatou-se, na Unidade, 1 (um) processo distribuído no ano de 2013 pendente de julgamento; f) relatório extraído do SAP, tela T1408, indica a existência de 19 (dezenove) processos físicos ainda não inventariados; g) nos dias de realização da correição, verificou-se a existência de 5 (cinco)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos físicos com carga vencida, dentre os quais um deles com 261 dias de atraso; h) do quadro abaixo, relativo à arrecadação da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, no período de 1º/08/2014 a 30/04/2015, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores registrados nos sistemas eletrônicos, no que foram enfaticamente elogiados:

Porto Velho - 02a Vara

Período de Referência de 01/08/14 a 30/04/15

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	35.069,95	62,02	21.480,42	37,98	56.550,37
	Emolumentos	0,00	N/A	0	N/A	0
	Contribuição Previdenciária	555.140,97	77,72	159.178,11	22,28	714.319,08
	Imposto de Renda	51.526,38	88,62	6.617,09	11,38	58.143,47
	Total	641.737,3	77,41	187.275,62	22,59	829.012,92
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	0	N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		13.661,07	3,13	422.787,07	96,87	436.448,14

i) tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, o qual abrange informes de todos os processos que tramitam na Unidade, salienta-se que aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para os registros aqui consolidados; j) registra-se que a análise do Processo n. 0001137-79.2012.5.14.0001 demonstrou que se trata de ação de embargos de terceiro julgada em 18/8/2013. Adiante, constata-se que foram realizadas diligências para intimação da parte, via carta precatória, ocasião em que se lavrou certidão (f. 82) no dia 18/2/2014, confirmando a intimação do embargado acerca da sentença proferida. Posteriormente, encaminhou-se o feito concluso ao Juízo, entretanto, até a presente data não fora exarado despacho ou realizado o cumprimento da parte dispositiva da sentença acerca da determinação consignada para o desapensamento e arquivamento dos autos. Ademais, registra-se que a demora para o cumprimento dos comandos processuais impedem a baixa do processo e, conseqüentemente, prejudica o desempenho da unidade judiciária para o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ, motivo pelo qual o Corregedor registrará recomendação no tópico específico; k) por amostragem, constatou-se que até a presente data não houve impulsionamento dos seguintes autos, apesar de determinação do magistrado: 0000422-37.2012.5.14.0002 (fl. 68), 0001381-76.2010.5.14.0002 (fl. 77), 00707-55.2008.5.14.0002 (fl. 138), 0001800-33.2009.5.14.0002 (fl. 76), 0000438-88.2012.5.14.0002 fl. 85), 0079700-34.2005.5.14.0002 (fl. 136) e 0048000-35.2008.5.14.0002 (fl. 156); e l) os processos analisados na correição foram, por amostragem, tendo em conta a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, os quais se encontram localizados em pastas de tarefas de processos, totalizando o quantitativo de 39 (trinta e nove) pastas. Nesse contexto, verificou-se, na pasta "Operações da Audiência", a existência de uma subpasta denominada "Pauta do dia 9/7/2017", na qual constam os processos: 0010884-82.2014.5.14.0002, 0000137-39.2015.5.14.0002 e 0000367-81.2015.5.14.0002, no entanto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

compulsando os citados processos, verificou-se, nos termos de audiência e determinações, que a designação da audiência de instrução pelo Juízo foi estabelecida para o dia 9/7/2015, divergindo, portanto, da data estabelecida na pasta da pauta acima indicada, motivo pelo qual será objeto de recomendação no item específico; m) Os processos analisados na correição, seguem na relação abaixo:

0000406-78.2015.5.14.0002	0011021-55.2014.5.14.0002	0000371-21.2015.5.14.0002
0010457-85.2014.5.14.0002	0000008-34.2015.5.14.0002	0010134-80.2014.5.14.0002
0010928-04.2014.5.14.0002	0000152-08.2015.5.14.0002	0010086-58.2013.5.14.0002
0000074-14.2014.5.14.0002	0010601-59.2014.5.14.0002	0010240-24.2014.5.14.0002
0010608-51.2014.5.14.0002	0010097-53.2014.5.14.0002	0000134-84.2015.5.14.0002
0010341-79.2014.5.14.0002	0010319-43.2013.5.14.0002	0000016-11.2015.5.14.0002
0000274-03.2015.5.14.0002	0010774-83.2014.5.14.0002	0000271-66.2015.5.14.0002
0000368-66.2015.5.14.0002	0010428-66.2013.5.14.0002	0010965-25.2014.5.14.0002
0000283-80.2015.5.14.0002	0000289-87.2015.5.14.0002	0000279-43.2015.5.14.0002
0062400-06.1998.5.14.0002	0000112-31.2012.5.14.0002	0001045-04.2012.5.14.0002
0110500-21.2000.5.14.0002	0001076-24.2012.5.14.0002	0001016-51.2012.5.14.0002
0001061-26.2010.5.14.0002	0001018-55.2011.5.14.0002	0001050-60.2011.5.14.0002
0102400-96.2008.5.14.0002	0001036-42.2012.5.14.0002	0001046-86.2012.5.14.0002
0001102-56.2011.5.14.0002	0000265-30.2013.5.14.0002	0000155-31.2013.5.14.0002
0000577-11.2010.5.14.0002	0000133-70.2013.5.14.0002	0000357-08.2013.5.14.0002
0000007-20.2013.5.14.0002	0000082-30.2011.5.14.0002	0001137-79.2012.5.14.0002
0000516-82.2012.5.14.0002	0000216-23.2012.5.14.0002	0129000-23.2009.5.14.0002
0020200-81.1998.5.14.0002	0029100-48.2001.5.14.0002	0000422-37.2012.5.14.0002
0000381-76.2010.5.14.0002	0001269-10.2010.5.14.0002	0000707-55.2008.5.14.0002
0035700-46.2005.5.14.0002	0000855-75.2011.5.14.0002	0001800-33.2009.5.14.0002
0000438-88.2012.5.14.0002	0079700-34.2005.5.14.0002	0048000-35.2008.5.14.0002

13. RECOMENDAÇÕES

Com os registros na ata, o Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo

a) reitera aos magistrados, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere, bem como a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT. Nesse particular, o Corregedor destaca o empenho institucional no sentido de lotar dois magistrados nas varas com maior movimentação processual e espera que tal decisão reflita em maior produtividade, no processo de conhecimento e de execução. Enfatiza-se que as tarefas sejam somadas e não divididas entre os magistrados; b) exorta aos magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade judiciária, continuem realizando "Audiências Una", evitando o fracionamento de solenidades, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT e a não impactar negativamente na performance do Regional; c) realizem, periodicamente, nos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; d) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilizem instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; e) propõe-se aos magistrados que atuam nesta Vara que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, continuem, na medida do possível, aplicando, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara

a) o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) que a Unidade regularize a situação dos processos ainda não inventariados; c) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; d) consultar periodicamente o relatório de cartas precatórias pendentes de devolução verificado no e-Gestão; e) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências e a situação em que se encontram, bem ainda regularizando as pendências existentes; f) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJE de 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados; g) envidar esforços para redução do prazo apresentado para cumprimento das determinações, mantendo o cuidado para não implicar na realização de horas excedentes de trabalho; h) que a Secretaria da Vara proceda à regularização e cumprimento das determinações contida no processo, tendo em vista o atraso para o cumprimento da determinação contida na parte dispositiva da sentença, conforme assinalado na letra "j" do item 12, dos registros gerais desta Ata; i) que realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos; j) promova-se adoção das medidas necessárias à devolução dos cinco processos que se encontram com carga vencida, mormente em razão do prazo excessivo que, na maioria deles, ultrapassa 200 dias de atraso; e k) recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências necessárias à regularização da situação apontada na letra "l" do tópico 12: l) que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular José Roberto da Silva concentre esforços para solução dos autos do processo 0203900-75.1989.5.14.0002, tendo em vista a necessidade de análise criteriosa da perícia técnica, ante a complexidade dos referidos autos e que os demais atos da vara e a realização das audiências sejam preferencialmente executados pelo Juiz Auxiliar.

14. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Ao final dos trabalhos correcionais, o Corregedor realizou reunião com os magistrados titular e substituto, diretor de secretaria e demais servidores para informar-lhes o conteúdo da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da Unidade correcionada e pela forma hospitaleira como interagiram com toda a equipe correcional. Na ocasião, agradeceu a cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18h do dia vinte e dois de maio de 2015, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Titular José Roberto da Silva, pelo Juiz do Trabalho Substituto Carlos Antônio Chagas Júnior e pelo Diretor de Secretaria Eduardo Morais da Costa. Eu, Romário Botelho dos Santos, Secretário da Corregedoria Regional, a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Juiz do Trabalho Titular

CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

EDUARDO MORAIS DA COSTA
Diretor de Secretaria